



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/2/2000, publicado no DODF, de 23/3/2000, p. 9.

Parecer n.º 24/2000-CEDF
Processo n.º 030.001196/2000
Interessado: **Renato Coral Sampaio**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Renato Coral Sampaio, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio na Escola Americana e Colégio Mackenzie - Centro Educacional, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 1/2 anos

Horas de estudo: 4406 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Renato Coral Sampaio, no "Nova Center - Upper Level", em Davie - Fort Lauderdale, Flórida - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de fevereiro de 2000

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16.2.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal